



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 1.530/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, dar-se a seguinte forma.

**I-** nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 12h30min (horário de Brasília).

**II-** nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 12h30min (horário de Brasília).

**III-** na segunda fase da Copa 2018 o expediente findará em 01(uma) hora antes do início dos jogos, com retorno aos trabalhos em 02 horas após seus terminos.

§ 1º- na ocasião em que o retorno aos serviços for inferior a 01(uma) hora do final do expediente, fica dispensado o retorno às obrigações.

§ 2º: as horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31/10/2018.

**Artigo 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e Coordenadorias Municipais, nas respectivas áreas de sua competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia - SP, 05 de junho de 2018.

**João Carlos Fernandes**  
Prefeito de Mirassolândia

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

**Adelson Barbosa**

Agente Administrativo